ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2157 de 12 de maio de 1988.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação do Desenvolvimento Comunitário da Fazenda Surucucu."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a **Associação do Desenvolvimento Comunitário da Fazenda Surucucu-ADCS.**

Art. 2º- A Associação é registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, fundada no dia 06 de setembro de 1987 e cadastrada no CGC (M.F.), sob o nº 02168748/0001-23.

Art. 3º- A Entidade a que se refere a presente Lei, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus as entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1998.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1998.

EDGAR JOSÉ GOMES- Presidente

NELSON D'APARECIDA MEIRELES- 1º Secretário

WELLINGTON LINCONL DE FARIA- 2º Secretário.

nmb.